

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Ata de Registro de Preços Código Nº:

20.26.0159.00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
E LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA**

A **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília – DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, por seus representantes legais, ao final identificados, em decorrência do resultado obtido no Pregão Eletrônico acima referenciado, homologado pela autoridade competente da Finep e com o devido registro no processo FP-ADM-2025/00217, resolve **Registrar o Preço** da empresa qualificada na Cláusula Terceira nesta Ata. Sujeitam-se ainda as partes, às normas do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na legislação civil, com base na homologação registrada no processo FP-ADM-2025/00217, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90020/2025** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Registro de Preços com vistas à eventual aquisição dos itens relacionados abaixo e conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pelo Licitante Registrado.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Finep a firmar contratações, podendo ocorrer licitação específica para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao FORNECEDOR detentor deste Registro a preferência, em igualdade de condições.

DOS ITENS, CONSUMO ESTIMADO E PREÇO REGISTRADO

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
16 (14 do TR)	WebCam 1080p	3ATECH / 3ATECH / WEBCAM / 1080P-AF03 NEW	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços será de 36 (trinta e seis) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecedor: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 54.860.605/0001-81

Tel. (43) 99969-0554

Endereço: Rua Leci Suzana Garcia, nº 433, Ernani Moura Lima, Londrina – PR. CEP: 86037-220.

Contato: Lucas Ricardo Manieri de Almeida

E-mail: licitacao.lrequipamentos@gmail.com

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, a **Finep** convocará o Licitante Registrado, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - O Licitante Registrado deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo - A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima desta Ata ao Licitante faltoso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A **Finep**, de acordo com a sua necessidade pelos produtos registrados, convocará o **FORNECEDOR** para entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos indicados no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
- 5.2. A **Finep** poderá cancelar quaisquer itens registrados quando o **FORNECEDOR** não cumprir as condições definidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento e demais cominações legais, sendo, nessa hipótese, convocado outro Licitante, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.3. O fornecimento dos produtos deverá ser feito rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela **Finep**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.

- 5.4. Para efeito de cobrança de valores devidos, o **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas por item.
- 5.5. Uma vez recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 5.5.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 5.5.2. Fica o **FORNECEDOR** ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.
- 5.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.5.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida reservado pela Finep.
- 5.5.5. A Finep poderá descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo a multas, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. O pagamento será efetuado pela **Finep** através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do **FORNECEDOR**.
- 5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal à **Finep**

ratificando e/ou retificando seus dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital.

- 5.6.2. As Ordens Bancárias consistirão como comprovantes de quitação, pela **Finep**, de sua obrigação assumida com o **FORNECEDOR**.
- 5.7. Fica o **FORNECEDOR** ciente que após a convocação e no momento do pagamento será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a Finep.
- 5.8. São obrigações do **FORNECEDOR**, além daquelas previstas no Termo de Referência e no Edital:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
 - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei

- 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
 - j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
 - k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
 - l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
 - o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
 - p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
 - q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) reconhecer que os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da Finep, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no Termo de Referência.
- t) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção, e de retenção tributária, pela Finep, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada. As informações inseridas na DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal e a Finep a avaliará, validando seu preenchimento. O modelo de DIF está disponível para download no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>).
- u) não subcontratar, total ou parcialmente, outro agente econômico para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

6. REVISÃO DA ATA

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços será revista, observado o disposto nos parágrafos a seguir.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Finep** convocará o Licitante Registrado para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:
 - I. não aceitando reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Licitante Registrado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção;
 - II. liberado o Licitante Registrado, nos termos do inciso anterior, o(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocado(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação; e
 - III. o(s) Licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seus(s) preço(s) será(ão) igualmente liberado(s).
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar liberação do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, se demonstrada e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 6.3.1. Caberá à **Finep** deliberar sobre a solicitação, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, se for o caso.

- 6.3.2. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a Finep deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A **Finep** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, aplicar sanções administrativas ao **FORNECEDOR**, garantida a prévia defesa, pelos seguintes comportamentos:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do objeto;
- d) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- f) descumprir qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento.

- 7.2. São sanções administrativas aplicáveis ao **FORNECEDOR** pelas condutas previstas no item 7.1:

- a) Advertência.
- b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da do objeto, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do objeto, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 7.3. O **FORNECEDOR** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 do item 7.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

- 7.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 7.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 7.2 implica a imediata rescisão.

- 7.6. O valor da multa poderá ser cobrado dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR** pela execução desta Ata de Registro de Preço ou de outro termo havido entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou mediante desconto da garantia apresentada neste contrato.

- 7.6.1. Se a multa exceder o valor da garantia prestada ou os valores a ela devidos pela **Finep**, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
- 7.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do **FORNECEDOR**.
- 7.6.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **FORNECEDOR**, a Finep pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 7.7. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.
- 7.8. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

8. DA ADESÃO À ATA

- 8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9. DA MATRIZ DE RISCOS

- 9.1. A **Finep** e o **Licitante Registrado**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo registrado mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões nesta Ata, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A desta Ata.
 - 9.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **Licitante Registrado**.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
 - 10.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:
 - a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;

- b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.
- 10.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.
- 10.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menuliccontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 10.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:
- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
 - b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
 - c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
 - d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
 - e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
 - f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
 - g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.
- 10.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 10.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

10.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

10.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

10.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

- 10.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitrcontr>.
- 10.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.
- 10.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:
- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
 - b) acesso aos seus dados pessoais;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
 - j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 10.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 10.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
- 10.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

- 10.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco> , seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 10.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 10.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 11.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da Lei, do Edital e de seus anexos, o que inclui esta Ata de Registro de Preços, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.
- 11.2. As demais obrigações das partes, sanções, outras condições para pagamento e demais informações necessárias ao fiel cumprimento deste Registro de preços, encontram-se previstas no Termo de Referência.

12. DO FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 12.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 12.2. As partes podem, mediante acordo, firmar compromisso arbitral para dirimir conflitos específicos.

Esta Ata foi elaborada com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Ata, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pelo **FORNECEDOR:**

LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA

LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição de bens comuns: Monitores, Hub USB, Webcam, Teclado numérico com fio, Kit teclado e mouses sem fio, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 5 metros ativo com repetidor, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 1.5 metros ativo com repetidor, abraçadeiras de velcro, disco SSD NVMe M2 2280, Fonte de alimentação 20Volts - 3.25 Amperes - 65Watts para notebook, teclado de notebook, Fone Bluetooth over ear, headset com fio USB, trava de segurança, par de almofadas para fone, Fone Bluetooth over ear com cancelamento de ruído ativo, mouse ergonômico, teclado ergonômico, teclado ampliado e monitores de 34'.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de material de consumo, justifica-se tendo em vista a necessidade frequente do ressuprimento de itens do estoque, para que não ocorra a falta e/ou desabastecimento de produtos necessários ao atendimento das demandas administrativas da Finep.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Entrega de unidades de Monitores, Hub USB, Webcam, Teclado numérico com fio, Kit teclado e mouses sem fio, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 5 metros ativo com repetidor, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea DE 1.5 metros ativo com repetidor, abraçadeiras de velcro, disco SSD NVMe M2 2280, Fonte de alimentação 20Volts - 3.25 Amperes - 65Watts para notebook, teclado de notebook, Fone Bluetooth over ear, headset com fio USB, trava de segurança, par de almofadas para fone, Fone Bluetooth over ear com cancelamento de ruído ativo, mouse ergonômico, teclado ergonômico, teclado ampliado e monitores de 34'.

3.2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

3.2.1 DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

Os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir deve dispor para atender à demanda referem-se aos atendimentos e comprovação de que são produtos normatizados e certificados pelo INMETRO e normas ABNT NBR respectivos a cada item de tabela deste Termo de Referência. Os produtos deverão obedecer às especificações técnicas mínimas exigidas.

Deve ser seguida a norma ABNT NBR 14136:2002 que estabelece a padronização de plugues e tomadas para uso no Brasil, de três pinos redondos.

3.2.2 DOS REQUISITOS NÃO-TÉCNICOS:

Todos os produtos devem ser novos, sem uso, originais dos fabricantes, em linha de produção, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter avarias, manchas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em perfeito estado de funcionamento.

4. DOS PRODUTOS REGISTRADOS E PRAZOS DE ENTREGA

Item 1: Monitor

Especificações MÍNIMAS:

- Tela plana LCD TFT IPS LED, antirreflexiva;
- Tamanho da tela (medido na diagonal): 23" a 24";
- Resolução de tela: 1920 x 1080 pixels ou superior;
- Tempo de resposta: 8 milissegundos ou inferior;
- Proporção da tela: 16:9 (widescreen);
- Brilho: 250 cd/m² ou superior;
- Contraste 1.000:1 (Estático) | 5.000.000:1 (Dinâmico);
- Ângulo de visão mínimo: 170° x 160° (horizontal x vertical);
- Ângulo de inclinação: -5 a +30°. Ângulo de rotação: 90°;
- Suporte de cores: maior que 16 milhões;
- Cor predominantemente preta, atendendo ao padrão utilizado no parque de computadores da Finep;
- Obrigatório, no mínimo, 2 (dois) conectores, sendo: 1 digitais (uma HDMI) e 1 (uma) entrada VGA;
- Consumo de energia, no modo ligado (típico): 20 Watts ou inferior;
- Fonte: Interna;
- Tensão de entrada: Bivolt automático (100 – 240 V);
- Tecnologia Plug and Play(PnP).'

RECURSOS

- Ajuste de altura: 100 mm ou superior;
- Função Pivô (rotação) 90°;
- Deve possuir recurso que reduz a emissão de luzes azuis do monitor para proteger os olhos da luminosidade que causa o cansaço ocular;
- Deve possuir redutor de imagens e luzes instáveis (oscilações) que evita a tensão muscular ao redor dos olhos.

ACESSÓRIOS

- Cabo de energia compatível com o padrão NBR 14136 com, no mínimo, 1,5 metros de comprimento;
- Os 3 (três) respectivos cabos para interligação de todas as interfaces de entrada de sinal de vídeo do monitor ao computador devem ser fornecidos;
- Não será permitido o uso de cabo adaptador.

COMPATIBILIDADE

- Para o modelo de monitor ofertado, deve ser a compatibilidade com o Sistema Operacional Windows 10 e Windows 11.

CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os monitores a serem adquiridos por meio da presente contratação deverão ser idênticos;
- Não deverão ser aceitos equipamentos do tipo televisor ou híbridos (TV/monitor).

Garantia do fabricante para o Monitor: Garantia de 12 meses ou mais

Marca/modelo de referência: Monitor LG Ajustável 23,8" Full HD IPS LED 1920x1080 VGA HDMI DisplayPort 24BL550J-B ou similar ou de melhor qualidade.

Item 2: Monitor 34"

Especificações MÍNIMAS:

Tela plana LCD TFT IPS LED, antirreflexiva; Tamanho da tela (medido na diagonal): 34" ou superior

Ajuste de ângulo e altura

Resolução de tela: 2560 x 1080 pixels ou superior;

Tempo de resposta: 5 milissegundos ou inferior;

Taxa de atualização: 75hz ou superior Proporção da tela: 21:9 (widescreen); Brilho: 200 cd/m² ou superior;

Contraste 1.000:1 (Estático) ou superior; Ângulo de visão mínimo: 178º x 178º (horizontal x vertical);

Suporte de cores: maior que 16 milhões;

Cor predominantemente preta, atendendo ao padrão utilizado no parque de computadores da Finep;

Conectividade: Obrigatório no mínimo, 2 (dois) conectores HDMI ou mais conexões

Tensão de entrada: Bivolt automático (100 – 240V);

Tecnologia Plug and Play (PnP)

Marca/modelo de referência: Monitor LG 34WP550-B 34" ou similar ou de melhor qualidade.

Item 3: Hub USB

Especificações MÍNIMAS:

Hub USB 3.0

- Interface de Saída: 4 Portas USB 3.0;
- Interface de Entrada: USB 3.0 Tipo-A;
- Compatível com o padrão USB 3.0, USB 2.0 e USB 1.1;
- Velocidade de transferência mínima: 5Gbps (USB3.0);
- LED indicador de funcionamento;
- Tensão: 5VDC;
- Cabo retrátil;
- Sem fonte de alimentação externa;
- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior.

Marca/modelo de referência: Hub TP-Link Portátil USB 3.0 de 4 portas – UH400 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 4: Kit Teclado e Mouse sem fio Wireless

Especificações MÍNIMAS:

Dispositivo de Entrada: Teclado

- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior;
- Tecnologia de conectividade: Sem fio frequência 2.4Ghz;
- Receptor USB único para atender o mouse e o teclado;
- Alcance sem fio de 9 metros;
- Conector padrão USB sem o uso de adaptadores;
- Deve ser do mesmo fabricante do mouse;
- Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico, teclas de função e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;
- Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- Regulagem de altura e inclinação do teclado. Os suportes deverão ser resistentes, evitando soltar ou quebrar com facilidade;
- Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

-Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;

-Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

-Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

-LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

-No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, elas devem vir na parte superior do teclado;

-Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso;

-Botão liga/desliga;

-Alimentação: 2 pilhas AAA (alcalinas);

-Durabilidade da pilha: 24 meses;

-Duas pilhas inclusas.

Dispositivo Indicador: Mouse Óptico

-Tecnologia Plug and Play (PnP);

-Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior

-Tecnologia de conectividade: Sem fio frequência 2.4Ghz;

-Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico suave;

-Mouse ambidestro, com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;

-Deve ser do mesmo fabricante do teclado;

-Tipo óptico com resolução mínima de 1.000 dpi;

-Conector padrão USB sem o uso de adaptadores;

-Não serão aceitos minimouses;

-Botão ligar/desligar;

-Alimentação: 1 pilha AA (alcalina);

-Durabilidade da pilha: 12 meses;

-Uma pilha inclusa.

Garantia do fabricante para o kit: Garantia de 12 meses ou mais

Marca/modelo de referência: Kit Teclado e Mouse sem fio Logitech MK270 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 5: Cabo de extensão USB 3.0 5 Metros Ativo Repetidor Macho x Fêmea

Especificações MÍNIMAS:

- Cabo extensor USB 5 metros com repetidor ativo;
- Velocidade de transmissão de até 5 Gbps;
- Compatível com versões USBs 2.0 e 3.0;
- Conexão USB-A para Macho x para Fêmea;
- Versão 3.0 ou superior de alta velocidade;
- Revestimento em PVC;
- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior.

Marca referência: Cabo Extensor Ativo Ugreen USB 3.0 Macho/Fêmea 5 M Preto ou similar ou de melhor qualidade.

Item 6: Cabo de extensão USB 3.0 1.5 Metros Macho x Fêmea

Especificações MÍNIMAS:

- Cabo extensor USB 1.5 metros com repetidor ativo;
- Velocidade de transmissão de até 5 Gbps;
- Compatível com versões USBs 2.0 e 3.0;
- Conexão USB-A para Macho x para Fêmea;
- Versão 3.0 ou superior de alta velocidade;
- Revestimento em PVC;
- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior.

Marca referência: Cabo Extensor USB 3.0 Ugreen Macho Fêmea Extensão 1.5 Metros ou similar ou de melhor qualidade.

Item 7: Abraçadeira Fecho de contato Velcro para organizar cabos

Especificações MÍNIMAS:

- Cor: Preta
- Formato do organizador: Fita Fechamento Velcro;
- Reutilizável;
- Quantidade de cabos suportados: 2;
- Largura x Comprimento 2 cm x 15 cm;
- Unidades por embalagem: 50.

MATERIAL

Poliamida (PA); Polipropileno (PP).

Marca referência: Abraçadeira Velcro Preta 152,4mmx12,7mm, Hellermannntyton ou similar ou de melhor qualidade.

Item 8: Teclado Numérico USB

Especificações MÍNIMAS:

Periférico de entrada de dados para computador, que possui somente a parte numérica dos teclados convencionais.

Possuir no mínimo as seguintes teclas:

- Números de 0 a 9;
- Sinal de separação decimal;
- Operações básicas aritméticas "+, -, *, /" (respectivamente: soma, subtração, multiplicação e divisão);
- Enter;
- Delete;
- Num Lock;
- Conexão USB (Deve incluir o cabo de conexão);
- Conector USB-A padrão sem o uso de adaptadores;
- O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,20 metros;
- Cor predominantemente preta, atendendo ao padrão utilizado no parque de computadores da Finep;
- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 e Windows 11.

Marca referência: Teclado Numérico com Fio USB Multi - TC229 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 9: Trava de segurança para aplicação em notebooks

Especificações MÍNIMAS:

Cabo de aço com 1,8 metros de comprimento com 4 mm de espessura do núcleo do cabo; Revestimento do cabo: borracha;

Acompanha 2 chaves;

Padrão de Slot de Segurança Compatível: Kensington;

Nível de Segurança: 1 em 1.080 combinações Tipo de Ponta de Fechadura: T-Bar

Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Marca de referência: C3 Tech CS-30 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 10: Mouse Ergonômico

Especificações MÍNIMAS:

Design Ergonômico:

- Formato contornado para se ajustar à mão, melhorando a ergonomia.
- Posição verticalizada para reduzir a tensão muscular, dores e lesões na articulação do punho.

Tipo de Conexão:

- Com fio (USB) ou sem fio (Bluetooth). Deve acompanhar pilhas alcalinas, caso opte por mouse sem fio e não seja de bateria recarregável.

Sensores:

- Sensor óptico ou laser.
- Resolução nominal de no mínimo 1600 DPI
- Resolução ajustável de DPI.

Botões:

- Mínimo de 4 botões programáveis.
- Botões laterais para navegação.
- Botão de rolagem

Material e Acabamento:

- Superfície antiderrapante.
- Materiais duráveis e de alta qualidade. Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Marca/modelo de referência: Logitech MX Vertical ou similar ou de melhor qualidade.

Item 11: Teclado Ergonômico

Especificações MÍNIMAS:

Teclado com layout dividido ergonômico não mecânico

Layout: QWERTY

Conexão USB 2.0 e/ou Bluetooth (caso seja sem fio, deve acompanhar as pilhas)

Alcance do Bluetooth: 10 metros Compatibilidade com Windows 10, 11 ou posterior e macOS 10.15 ou posterior

Cor preta

Controles de volume e de vídeo, para facilitar a acessibilidade.

Funções das teclas F personalizáveis

Possui extensão para o pulso (descanso para o pulso)

Resistente a respingos

Marca/modelo de referência: Logitech Ergo K860 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 12: Teclado Ampliado

Especificações MÍNIMAS:

Possui teclas ampliadas para facilitar a visualização da pessoa com baixa visão;

Teclado Preto, tecla amarela, letra preta de elevado contraste visual;

Possui aumento das letras em 5x em relação ao teclado normal;

Sem uso de adesivos;

Compatível IBM PC Windows 7 ou superior, compatível com Apple OS 10 ou superior;

Possui conexão USB;

Layout QWERTY

Padrão do teclado: ABNT2.

Marca/modelo de referência: Teclado Ampliado TECASSISTIVA ou similar ou de melhor qualidade.

Item 13: Webcam 720p

Especificações MÍNIMAS:

-Resolução: 720p/30fps;

-Realizar chamadas de vídeo widescreen;

-Tipo de foco: foco fixo;

-Correção automática de luz;

-Tecnologia de lente: padrão;

-Microfone integrado com redução de ruídos;

-Clipe universal que se ajusta a laptops e LCDs ou monitores;

-Comprimento do cabo: 1,5 m;

-Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior;

-Compatibilidade comprovada através de prospecto do fabricante, com clientes de videochamada em: Microsoft Windows 10 ou superior;

-Conector padrão USB-A 2.0 sem o uso de adaptadores;

-Tecnologia Plug and Play (PnP);

-Cor predominantemente preta, atendendo ao padrão utilizado no parque de computadores da Finep;

-Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior.

Marca/modelo de referência: Webcam HD Logitech C505 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 14: Webcam 1080p

Especificações MÍNIMAS:

-Resolução: 1080p/30fps;

-Realizar chamadas de vídeo widescreen;

-Tipo de foco: foco automático;

-Correção automática de luz;

-Tecnologia de lente: padrão;

-Microfone integrado com redução de ruídos;

-Medição de campo de visão (FoV): 78°;

-Clipe universal que se ajusta a laptops e LCDs ou monitores;

-Comprimento do cabo: 1,5 m;

-Compatibilidade com Windows® 10 ou superior;

-Funcionamento em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC);

-Compatibilidade, comprovada através de prospecto do fabricante, com clientes de videochamada em: Microsoft Windows 10 ou superior;

-Conector USB-A padrão sem o uso de adaptadores;

-Tecnologia Plug and Play (PnP);

-Cor preta

-Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 e Windows 11.

Marca/modelo de referência: Webcam HD Logitech C505 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 15: Disco SSD interno

Especificações MÍNIMAS:

-SSDs 256GB - M.2 NVMe Interface Internal Solid

-Capacidade de armazenamento: 256GB;

-3D TLC NAND flash;

-Interface: PCIe NVMe M.2 Gen3 x4;

-Possuir a medida de 2280 (22mm de largura e 80mm de comprimento);

- Suporte TRIM & S.M.A.R.T;
- Temperatura de operação: 0°C a 70°C;
- Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 e Windows 11.

Marca referência: SSD 250GB SanDisk Plus NVMe M.2 SDSSDA3N-250G-G26 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 16: Fone Bluetooth over ear

Especificações MÍNIMAS:

Fone Bluetooth over ear: Com conexão bluetooth e conexão de cabo com plug P2 (3,5 mm);

Os protetores auriculares devem ter inclinação de 15 graus e a haste ajustável, as almofadas em material de couro PU; ; alcance do bluetooth de 10 metros, bobina móvel magnética do alto falante de 40mm;

Cor: preta.

Codificação de transmissão de áudio Qualcomm aptX, no mínimo, 16 bits e 24 bits de amostragem de até 48 KHz, bobina móvel magnética NdFeB de 40mm, com resposta de frequência: 20hz-20khz

Sensibilidade (spl): 100db e Impedância: 32 Ω ; Chipset Bluetooth V5.1 Qualcomm QCC3024 ou superior, com aplicativo para ajuste da recepção e transmissão de áudio;

Peso máximo aproximado de 200 gramas; Carregamento com entrada Tipo C e cabo USB tipo C de 50 cm ou maior;

Tamanho cabo de Áudio no mínimo de 1,2 metros sem microfone;

Protocolo de apoio: HSP HFP, A2DP, AVRCP; Distância de conexão: mínima de 10 metros; Capacidade da bateria: 670mah bateria recarregável ou superior;

Tempo de trabalho não inferior a 55 horas de uso contínuo;

Tempo de carregamento: cerca de 3 horas; Manual em português;

Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Marca referência: Edifier W800BT plus ou similar ou de melhor qualidade.

Item 17: Fone Headset com fio USB plug-and-play

Especificações MÍNIMAS:

Conector USB-A com comprimento de 1.90 metros;

arco de cabeça e fones acolchoados; microfone rotativo com cancelamento de ruído; controle de volume e mudo.

Impedância de entrada: 32 ohms; Sensibilidade (headphone): 94 dBV/Pa +/- 3 dB Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB Resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 kHz

Resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 10 KHz

Manual em português;

Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Compatível com Windows e macOS.

Marca de referência: Logitech H390 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 18: Fone de Ouvido Over-Ear sem fio com cancelamento de ruído ativo

Especificações MÍNIMAS:

Fone Bluetooth over ear com Cancelamento de Ruído Ativo (ANC), conexão bluetooth e conexão de cabo com plug P2 (3,5 mm); Bobina móvel magnética do alto falante de 40mm;

Cor: preta.

Codificação de transmissão de áudio SBC ou superior;

Cancelamento de ruídos de acordo com o som ambiente em até 44 dB

Resposta de frequência: 20hz-20khz ou superior

Chipset Bluetooth V5.0 ou superior, com aplicativo (APP) para ajuste da recepção e transmissão de áudio

Carregamento com entrada Tipo C e cabo USB tipo C;

Botão físico para ativar/desativar Cancelamento de Ruído;

Tempo de trabalho não inferior a 45 horas de uso contínuo com ANC desligado e 26h com ANC ligado;

Manual em português;

Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Marca/modelo de referência: ANKER LIFE Q30 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 19: Fonte de alimentação para notebook

Especificações MÍNIMAS:

-Fonte alimentação para notebook Tipo-C 20v 3.25A;

-Entrada: 100-240V ~ 1.8A 50-60Hz;

-Saída: 20V-3.25A/15V-3A/9V-2A/5V-2A;

-Potência: 65 Watts;

-Conector de saída: USB Tipo-C (USB-C 3.1);

-Comprimento do cabo USB-C: 1,20m;

-Compatibilidade: Notebook Lenovo ThinkPad;

-Compatível com P/N: ADLX65YCC3D, SA10R16874, 01FR025;

-Cabo de conexão AC com Certificado Inmetro, padrão NBR 14136:2002;

-Cor predominantemente preta, atendendo ao padrão utilizado no parque de computadores da Finep;

-Características Adicionais:

-Tecnologia Power Delivery;

-Proteção contra excesso de corrente;

-Proteção contra curto-circuito.

Marca referência: Fonte para Notebook Lenovo Thinkpad T480 | 5V 9V 15V 20V - SKU FT170-

LN-0011 - bringIT ou similar ou de melhor qualidade.

Item 20: Teclado para notebook Lenovo T480

Especificações MÍNIMAS:

Dispositivo de Entrada: Teclado

-Tecnologia plug and play (PnP);

-Cor preta;

-Sem Backlight;

-Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior;

-Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, teclas de função e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;

-Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

-Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

-Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;

-Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

-Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado;

-LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

-Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso.

Marca referência: Teclado para Notebook Lenovo ThinkPad T480 | Preto ABNT2 - SKU TC959-LN-0002 - bringIT ou similar ou de melhor qualidade.

Item 21: Almofadas para substituição nos fones W800BT PLUS Edifier

Especificações MÍNIMAS:

Par de almofadas (lado esquerdo e direito); Confeccionado em espuma revestido de couro sintético;

Cor: preto

Compatibilidade com o fone da marca Edifier modelo W800BT PLUS

Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Marca de referência: EDIFIER W800BT PLUS ou similar ou de melhor qualidade.

Item	Descrição resumida	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade prevista de aquisição
1	Monitor	Unidade	30	100
2	Monitor 34"	Unidade	3	11
3	Hub USB	Unidade	10	50
4	Kit Teclado e Mouse sem fio Wireless	Unidade	10	100
5	Cabo de extensão USB 3.0 5 Metros Ativo Repetidor Macho x Fêmea	Unidade	8	30
6	Cabo de extensão USB 3.0 1.5 Metros Macho x Fêmea	Unidade	8	30
7	Abraçadeira Fecho de contato Velcro para organizar cabos	Unidade	2	4
8	Teclado Numérico USB	Unidade	8	20
9	Trava de segurança para aplicação em notebooks	Unidade	100	700
10	Mouse Ergonômico	Unidade	2	11
11	Teclado Ergonômico	Unidade	5	23
12	Teclado Ampliado	Unidade	3	11
13	Webcam 720p	Unidade	10	100
14	Webcam 1080p	Unidade	8	30

15	Disco SSD interno	Unidade	50	100
16	Fone Bluetooth over ear	Unidade	50	340
17	Fone Headset com fio USB plug-and-play	Unidade	150	300
18	Fone de Ouvido Over-Ear sem fio com cancelamento de ruído ativo	Unidade	12	31
19	Fonte de alimentação para notebook	Unidade	10	50
20	Teclado para notebook Lenovo T480	Unidade	8	20
21	Almofadas para substituição nos fones W800BT PLIUS Edifier	Unidade	50	100

Estes itens estão divididos em grupos:

Grupo 1: Itens 1 e 2;

Grupo 2: Itens 3 a 12;

Grupo 3: Itens 19 e 20.

Os itens 13 a 18 e 21 não estão agrupados.

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contados após a realização do pedido de material com o recebimento da respectiva Ordem de Compras, exclusivamente por meio eletrônico, em entregas **única e imediata**: das 10:00h às 11:30h e 15:00h às 16:30 (para grandes volumes, quando necessário o uso do elevador de carga) e das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h (para pequenos volumes), no escritório da Finep no Rio de Janeiro, localizado na Praia do Flamengo 200, 1º andar/almojarifado – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-901.

4.2. É de responsabilidade do fornecedor transportar e entregar todos os itens registrados.

- 4.3. As datas e horários de entrega deverão ser agendadas junto à **Finep**, devendo ser observada as condições para a referida entrega.
- 4.4. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues empacotados de forma a preservar as características originais durante todo o período de armazenagem.
- 4.5. Todos os produtos solicitados deverão possuir, quando for o caso, especificações de quantidade, marca, técnicas de manuseio e estocagem e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita identificação e transporte dos mesmos, além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.
- 4.6. O número de embalagens para atender à quantidade do pedido de cada produto fica a cargo do **FORNECEDOR**, salvo os casos dos produtos em que a unidade de medida estabelecida for caixa.
- 4.7. O produto que a unidade de medida for caixa, somente terá seu recebimento definitivo se corresponderem com as quantidades definidas para o respectivo produto, não serão aceitas quantidades fracionadas ou majoradas de forma a contemplar/atender às especificações das unidades caixas deste termo de referência.
- 4.8. A entrega dos produtos deverá ser feita rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos, sendo constatadas irregularidades nos produtos, a **Finep** poderá:
 - 4.8.1. Se o produto estiver em desacordo com as especificações/descrições da tabela do item deste termo de referência, será rejeitado no todo ou em parte, sendo determinada sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, a **Finep** determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.8.3. No momento da entrega do produto, caso seja verificado pela Finep para o recebimento provisório que os produtos estão quebrados, avariados, com defeitos ou faltando parte que os tornem sem condições de uso, será determinada a sua substituição por produtos em perfeitas condições de uso ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.8.4. Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, o fornecedor deverá, às suas expensas, atendê-las em conformidade com a indicação da **Finep**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito emitida pela **Finep**.
- 4.9. Os produtos fornecidos devem ser novos e originais, de primeiro uso, dentro do prazo de validade determinado pelo fabricante, quando for o caso, de no mínimo 1 (um) ano.
 - 4.9.1. Todos os produtos devem ter garantia, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, contra falhas de fabricação.
 - 4.9.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.
 - 4.9.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 5.1. Dado que se trata de aquisição de bens comuns, a contratada será escolhida pelo menor preço ofertado, por licitação em modalidade pregão eletrônico.

6. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Para esta contratação, nos termos da Norma de Compras Sustentáveis da Finep (N-ADM-009/17), devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
- 6.2. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação total a outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

9. DA AMOSTRA

- 9.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá entregar amostra do produto ofertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Finep.
- 9.2. As amostras devem ser apresentadas no mínimo, 1 (uma) unidade para cada item.
- 9.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa e número do pregão eletrônico.
- 9.4. A Finep analisará a amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo conceder prazo para ajustes, a seu critério, não ultrapassando o prazo mencionado acima de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. As amostras deverão ser entregues na sede da Finep no Rio de Janeiro: Praia do Flamengo 200 – 1º andar, Rio de Janeiro/RJ cep: 22210-901, tendo o Departamento DOTI como destinatário.
- 9.6. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica do Departamento DOTI, responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 9.7. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Finep responder por quaisquer custos, extravios ou fatos de terceiros.

- 9.8. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

10. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

- 10.1. Atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante fornecido bens/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto demandado.
- 10.2. Para a qualificação técnica, a licitante deverá comprovar experiência na execução de objeto de características semelhantes, em quantidade igual ou superior a 50% do total a ser contratado.
- 10.3. O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- 10.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.
- 10.5. Para a comprovação do item 10.2., será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

11. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Entrega IMEDIATA a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Compras, Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.
- 11.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo à Finep.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Emitir e enviar, no momento da entrega, nota fiscal dos produtos que forem adquiridos pela Finep.
- 12.2. Entregar os produtos dentro das especificações técnicas, das quantidades e dos prazos estipulados nesse termo de referência e em perfeito estado.
- 12.3. Substituir os produtos defeituosos e/ou em desacordo com as especificações e as quantidades previstas em até 10 (dez) dias úteis, sem custo para a **Finep**, a contar de sua solicitação.
- 12.4. Justificar, por escrito, o não cumprimento de alguma condição estabelecida neste Termo de Referência, sob pena de sanções.
- 12.5. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 13.1. Designar funcionário/empregado para acompanhar as obrigações do fornecedor.
- 13.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3. A Finep deverá fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais recebidos e comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 13.5. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do fornecedor, todas as informações ou esclarecimentos, bem como orientá-la em todas as situações não previstas neste Termo.
- 13.6. A fiscalização da Finep não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do fornecedor.

14. DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 14.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
 - a) atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - b) fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
 - c) indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.
- 14.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, injustificadamente, o(s) prazo(s) máximo(s) para o atendimento a cada solicitação de produto	Por ocorrência.	1

2	Descumprir, injustificadamente, o prazo de entrega de qualquer produto solicitado	Por ocorrência.	3
3	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos utilizados	Por ocorrência.	0,5
4	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2
5	Fornecer informação falsa de produto ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas	Por ocorrência.	0,5
6	Não atender a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1
7	Suspender ou interromper os serviços ou entrega de equipamentos contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3

- 14.3. As ocorrências serão registradas pelo agente de fiscalização, que notificará o fornecedor, atribuindo pontos aos registros individuais dela. Os registros serão avaliados com periodicidade mensal.
- 14.4. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Constatado desvio efetivo em relação às obrigações, o fornecedor receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 14.5. A penalização será descontada no faturamento seguinte à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro.
- 14.6. Constatando a Finep que o desempenho do fornecedor se tornou precário, atingindo-se um total de 15 pontos ou 3 “advertências” nos últimos 6 meses, com base no critério vigente, a Finep poderá iniciar unilateralmente o procedimento de rescisão contratual, sem direito a quaisquer ressarcimentos ao fornecedor.
- 14.7. No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pelo fornecedor, a Finep poderá cobrar do fornecedor multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total dos últimos 6 (seis) faturamentos, após regular processo administrativo.
- 14.7.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a Finep poderá cobrar do fornecedor o montante excessivo.

- 14.7.2. A Finep, em face da menor gravidade do fato, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8. A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento dos serviços prestados pelo fornecedor em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
≤ 9 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
$9 < \text{pontos} \leq 15$	Glosa correspondente a 1% do valor faturado.
Pontos ≥ 15	Glosa correspondente a 1% do valor faturado, acrescido de 0,25% para cada ponto extra.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos materiais/produtos entregues com as especificações dos itens deste termo de referência, em prazo, quantidade, prazo de validade, estado de conservação, embalagem e documentação fiscal, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep.
- 15.2. Em hipótese alguma será admitido que o próprio fornecedor materialize a qualidade, conformidade, prazos ou qualquer outro ato de responsabilidade da Finep.
- 15.3. Cabe ao representante da Finep verificar junto ao fornecedor e/ou seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para a execução do objeto.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 16.1.1. O recebimento provisório do produto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, será quando da respectiva entrega, mediante nota fiscal, para que seja feita a verificação da conformidade com o objeto com as especificações deste termo de referência e seus anexos, assim como da quantidade para as primeiras conferências.
- 16.1.2. Durante o recebimento provisório do objeto, que a posse dos mesmos seja transferida à Finep, não irá representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela contratada.

16.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 16.2.1. O recebimento definitivo do produto, representando aceitação da integralidade do objeto e liberação do fornecedor tocante a vícios e defeitos de fabricação aparentes, será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

- 16.2.2. O Recebimento Provisório e/ou Definitivo não desobriga o fornecedor de efetuar futuros reparos e arcar com as demais responsabilidades subjacentes.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O faturamento dos serviços deverá ser efetuado por demanda.
- 17.2. A Finep conferirá a documentação entregue pelo fornecedor e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 17.3. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e/ou Contrato, serão verificados no documento fiscal se:
- b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - e) a Nota Fiscal tem validade e está corretamente e completamente preenchida.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.
- 17.5. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado, realizado pelo agente representante da Finep.
- 17.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

18. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O período de vigência da ata de registro de preços será de 36 (trinta e seis) meses.
- 18.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso necessário, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme anexo deste Termo de Referência.
- 19.2. A proposta deve contemplar o valor unitário e subtotal para cada item, além do valor total.
- 19.3. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 19.4. Não será aceita proposta que contenha mais de uma marca/fabricante, assim como de modelo para um mesmo item da tabela.

- 19.5. Não será aceito na especificação de marca/fabricante e modelo expressões como: genérico, similar, conforme o edital ou qualquer outro termo similar que impossibilite a identificação do produto ofertado.
- 19.6. Todas as especificações contidas na proposta do objeto vinculam o fornecedor.
- 19.7. Devem ser anexadas a proposta: "folders", catálogos, encartes, manual de instrução, fichas técnicas ou qualquer outro meio que comprove a conformidade do produto ofertado com as especificações objeto da tabela de itens deste Termo de Referência.
- 19.8. Ocorrendo dúvidas ou falta de informações necessárias e suficientes para se verificar a conformidade do(s) produto(s)/item(s) ofertado com a descrição do objeto deste Termo de Referência, a proposta será enviada para o responsável da área demandante, DOTI, o qual irá emitir parecer, sempre fundamentado, sobre adequação ou não do(s) item(s) analisado(s).
- 19.9. Na hipótese da ocorrência do item 19.8. e não aceitação do(s) produto(s)/item(s), o licitante será informado para adequação de sua proposta às especificações dos objetos deste Termo de Referência.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Não haverá exigência de garantia para esta contratação, já que se trata de aquisição de bens comuns de entrega única e imediata.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1 de 9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90020/2025

Para: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP

Data: 15/01/2026

LR - LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, sediada à Rua Leci Suzana Garcia, nº; 433, Emani Moura Lima, Londrina/PR, CEP 86037-220, inscrita no CNPJ sob o nº: **54.860.605/0001-81**.

Responsável com poder de firma da empresa: Sr. LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA, solteiro, CPF nº 08719690924, Carteira de Identidade nº 132040052, órgão expedidor SESP, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Custodio Venancio Ribeiro, 250, Gleba Ribeirão Limeiro, Londrina/PR, CEP 86037-890.

Informações Bancárias: Informações bancárias de pagamento - Banco do Brasil S.A (1) - Agência: 3142-9 - C/C: 43133-8 - Chave Pix: 54.860.605/0001-81

E-mail(s): licitacao.lrequipamentos@gmail.com

Telefone de Contato: (43) 99969-0554

ITEM	DESC.	UNIDADE	QUANTIDADE	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
16	Webcam 1080p. Especificações MÍNIMAS: Resolução: 1080p/30fps; Realizar chamadas de vídeo widescreen; Tipo de foco: foco automático; Correção automática de luz; Tecnologia de lente: padrão; Microfone integrado com redução de ruídos; Medição de campo de visão (FoV): 78°. Clipe universal que se ajusta a laptops e LCDs ou monitores; Comprimento do cabo: 1.5 m; Compatibilidade com Windows® 10 ou superior; Funcionamento em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC); Compatibilidade, comprovada através de prospecto do fabricante, com clientes de videochamada em: Microsoft Windows 10 ou superior; Conector USB - A padrão sem o uso de adaptadores; Tecnologia Plug and Play (PnP); Cor preta; Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 e Windows 11. Marca/modelo de referência: Webcam HD Logitech C505 ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	30	3ATECH / 3ATECH / WEBCAM / 1080P-AF03 NEW	R\$ 90,00 (noventa reais)	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL						R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Lucas Ricardo M de Almeida
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA
Sócio Administrador

2 de 9



Condições Gerais

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias, contados do recebimento do produto e da Nota Fiscal/Fatura.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados da data de sua solicitação.

DECLARO, QUE AS MERCADORIAS OFERECIDAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

DECLARO QUE OS VALORES APRESENTADOS JÁ INCLUEM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS, COMO TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DECLARO QUE CUMPRIREMOS INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, GARANTINDO TOTAL ADERÊNCIA AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que foi elaborada de forma independente.
- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, expedida em face do disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança deste órgão licitador.
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a


LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA
Sócio Administrador

3 de 9



✉ licitacao.lrequipamentos@gmail.com (43) 99969-0554

consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, econômica, financeira, trabalhista, gerência, administração ou tomada de decisão, ou que deles, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133).
- Nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.


LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA
Sócio Administrador